

**ACTA N.º 7/2006  
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA  
EM 6 DE ABRIL DE 2006**

-----Aos seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e seis, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente JOÃO SALGUEIRO, secretariada pelo Secretário Municipal NEUZA JOSÉ DOS REIS MORINS, achando-se presentes os Vereadores Senhores, ANTÓNIO JOSÉ JESUS FERREIRA, ALBINO PEREIRA JANUÁRIO, IRENE MARIA CORDEIRO PEREIRA, RUI AUGUSTO MARQUES DA SILVA PEREIRA NEVES, JOÃO JOSÉ CONCEIÇÃO ALMEIDA E JORGE MANUEL VIEIRA CARDOSO. -----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

-----**APROVAÇÃO DA REDACÇÃO FINAL DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR** – Após análise da acta da reunião anterior, foi a mesma aprovada na sua redacção final.-----

**OBRAS PARTICULARES**

-----**PROC.º N.º 770/2005 - REQUERENTE** – André Filipe Mota de Sousa, requer a aprovação do Projecto de Arquitectura, referente à construção de uma moradia unifamiliar, a edificar em Canto da Parede, freguesia de Arrimal. -----

-----Deliberado aprovar-----

-----**PROC.º N.º 905/2005 - REQUERENTE** – Rogério Pedro Mendes, requer a aprovação do Projecto de Arquitectura, referente à construção de uma moradia unifamiliar, a edificar em Castanheiro, freguesia de São Pedro. -----

-----Atendendo existir uma construção no local que se pretende remodelar, a Câmara Municipal delibera aprovar este projecto condicionado a que seja da responsabilidade do requerente o acesso à via pública, conforme a sua proposta, a fazer-se pelo terreno anexo a este prédio, também de sua propriedade, como prova a certidão emitida pela respectiva conservatória.-----

-----**PROC.º N.º 2100/2004 - REQUERENTE** – Pedro Adelino Barros dos Santos, requer a aprovação das alterações ao Projecto de Arquitectura inicial, referente à construção de uma moradia unifamiliar, a edificar em Eiras Novas, Freguesia de Juncal.-----

-----Deliberado aprovar-----

-----**PROC.º N.º 109/2006 - REQUERENTE** – José Maria Soares dos Santos, requer a aprovação do Projecto de Arquitectura, referente à construção de uma churrasqueira, a edificar em Castanheiro, freguesia de São Pedro. -----

-----Deliberado aprovar -----

-----**PROC.º N.º 12/2006 - REQUERENTE** – Duque Carreira, Lda., requer a aprovação do Projecto de Arquitectura, referente à construção de 5 moradias geminadas, a edificar em Rua das Grutas, freguesia de Mira de Aire. -----

-----Deliberado aprovar condicionado a que para cada habitação exista pelo menos um

lugar de estacionamento no exterior. As infra-estruturas deverão ficar a cargo do requerente. As áreas de cedência para espaços verdes de utilização colectiva e para equipamentos, que não estão propostas pelo requerente, deverão ser convertidas em numerário. -----

-----**PROC.º N.º 228/2004 - REQUERENTE** – N. & S. Bastos – Empreendimentos Turísticos, Lda., requer a aprovação do projecto de alterações respeitante à remodelação e ampliação de um salão de eventos, sito no lugar de Barreira – Junqueira, freguesia de São Bento, já objecto de deliberação em dois de Março de dois mil e cinco e vinte e três de Março de dois mil e seis. -----

-----Deliberado aprovar o projecto de alterações-----

-----**PROC.º N.º 188/2006 - REQUERENTE** – Avelino Vieira Vicente, requer autorização para proceder a obras de restauração de um prédio urbano sito em Tourões, freguesia de São Pedro.-----

-----Deliberado indeferir e solicitar à Comissão de Vistoria o respectivo parecer, devido ao estado do prédio ser mau e estar em vias de ruir.-----

-----**PROC.º N.º 551/2005 - REQUERENTE** – Candipetra – Mármore da Serra os Candeeiros, Lda., requer a aprovação do Projecto de Arquitectura, referente à construção de um armazém de mármore, a edificar em Estrada Real D. Maria – Eiras, freguesia de Pedreiras.-----

-----Deliberado proceder à audiência prévia por apontar para o indeferimento face ao parecer dos Serviços Técnicos. A Câmara poderá viabilizar a construção deste local desde que a altura máxima da fachada sudoeste não exceda os oito metros de altura e a restante volumetria seja compatível com esta altura. Deve manter o corpo junto à Estrada Real com a volumetria mais baixa. Deve alterar a escada no exterior do lado norte e criar um passeio.-----

## -----**PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA**-----

-----**PROC.º N.º 176/2006 - REQUERENTE** – José Cecílio Vieira, requer a informação prévia referente à viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar, num terreno sito em Pregal, freguesia de Alqueidão da Serra.-----

-----Deliberado ser viável, de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos-----

-----**PROC.º N.º 78/2006 - REQUERENTE** – Pedro Nascimento Horta, requer a informação prévia referente à viabilidade da construção de um lugar de azeite, num terreno sito em Vale de Deus, freguesia de Juncal.-----

-----A fim da Câmara se poder pronunciar sobre a localização pretendida solicita-se que a implantação do edifício seja correctamente assinalada.-----

## -----**OBRAS MUNICIPAIS**-----

-----**REPAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA CALVARIA / CASAIS GARRIDOS – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA** – Presente uma informação dos Serviços Técnicos, no seguinte teor: -----

-----“A Revisão de Preços da empreitada designada em epígrafe está calculada de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.-----

-----O valor definitivo da Revisão de Preços é de 7.769,75 (sete mil, setecentos e sessenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido do I.V.A. à taxa legal em vigor.-----

-----Face ao exposto propõe-se o pagamento da referida Revisão de Preços.”-----

-----Deliberado concordar com a informação e proceder em conformidade-----

## -----DIVERSOS-----

-----**PROLONGAMENTO DE HORÁRIO** – Presente um requerimento, do Restaurante Avenida de Maria Alzira Conceição Rosa, a requerer o prolongamento de horário do seu estabelecimento de restauração e bebidas, das oito até às duas horas.-----

-----Deliberado conceder-----

-----**PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO** – Deliberado aprovar e submeter a inquérito público, o Projecto de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, que se encontra arquivado em pasta anexa ao livro de actas, tendo os Senhores Vereadores do Partido Social Democrata, apresentado uma declaração de voto que se passa a transcrever:-----

### -----“DECLARAÇÃO DE VOTO-----

-----Como é sabido, o Desporto constitui um dos fenómenos sociais com maior impacto no nosso tempo e a sua prática, correctamente desenvolvida, representa uma importante fonte de valorização das pessoas e da sua qualidade de vida.-----

-----Neste contexto, os Vereadores do PSD consideram que a filosofia inerente ao Projecto de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, apresentado pelo actual executivo socialista, revela as seguintes deficiências:-----

-----Este regulamento não fomenta a diversidade de modalidades desportivas;-----

-----Não estimula o espírito associativo;-----

-----Os montantes financeiros a atribuir são reduzidos, prejudicando actividades e projectos em curso;-----

-----O apoio à aquisição de carrinhas é reduzido;-----

-----Não é clara no documento a definição de actividades formais e quais os apoios e critérios de distribuição a adoptar;-----

-----O apoio às obras não é quantificado, nem o critério da sua distribuição o que conferirá à atribuição destas verbas um carácter arbitrário,-----

-----Se queremos dar uma resposta determinada a uma das riquezas do Concelho de Porto de Mós, que é o associativismo, a nossa postura terá que assentar numa política de fortalecimento dos apoios concedidos e numa prática de acompanhamento pedagógico e sistemático das actividades de âmbito local e/ou regional.-----

-----Em conformidade e, porque consideramos prioritário o fomento da prática desportiva, não podemos votar favoravelmente a proposta apresentada, dado que são notórios os cortes nos apoios às associações e clubes do nosso Concelho.-----

-----Os Vereadores do PSD tomam esta posição, por estarem convictos que a actual situação camarária permite, no mínimo, a manutenção dos valores atribuídos pelo executivo anterior às diversas colectividades, tendo como referência o relatório de contas do ano de 2005 e com o qual nos congratulamos.-----

-----Porto de Mós, 6 de Abril de 2006-----

-----Os vereadores do PSD-----

-----João José da Conceição Almeida-----

-----António José de Jesus Ferreira-----

-----Irene Maria Cordeiro Pereira”-----

-----**CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PORTOMOSENSE** – Deliberado

aprovar e autorizar o Presidente da Câmara a outorgar o Contrato Programa e consequente Publicação em Diário da República-----

-----**CONTRATO DE ARRENDAMENTO COM ASSOCIAÇÃO BENÇAÇA – CLUBE DE CAÇA DE SÃO BENTO** - Deliberado aprovar e autorizar o Presidente da Câmara a outorgar o contrato.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE LOUVORES AO CORO GAUDIA VITAE E AO MAESTRO JAIME BENTO DA SILVA** – Presente uma informação/proposta do Vereador dos Pelouros das Obras Particulares e Urbanismo, Arqtº. Jorge Manuel Vieira Cardoso, no seguinte teor: -----

-----“A 12 de Abril de 1986 foi feita a apresentação oficial do Coro Gaudia Vitae num espectáculo integrado na comemoração do Aniversário da Vila de Mira de Aire. -----

-----Do seu vasto curriculum, constam entre outras coisas, a participação nos mais diversos encontros de coros a nível regional, nacional e internacional, a participação em grandiosas obras com acompanhamento de orquestras, solenizou datas comemorativas de grande significado histórico, gravou para a Escola Superior de Educação de Leiria com fins pedagógicos, participou na gravação de dois CD’s, com os Coros do Concelho de Porto de Mós, etc.-----

-----Aquando da comemoração do seu X Aniversário, foi galardoado com a medalha de prata de Mérito Cultural pela Câmara Municipal de Porto de Mós. -----

-----Assim, proponho à Câmara Municipal, que agora no XX Aniversário deste Grupo Coral sejam atribuídos dois Votos de Louvor, um Voto de Louvor ao Coro Gaudia Vitae pelo seu desempenho ao longos destes vinte anos e outro Voto de Louvor ao Maestro Jaime Baptista Bento da Silva, que tem desenvolvido o seu trabalho desde o início do Grupo Coral.”-----

-----Deliberado concordar com a informação/proposta apresentada e atribuir os dois votos de louvor, tendo os Senhores Vereadores do Partido Social Democrata subscrito os mesmos.-----

-----**REALIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE SEXTA-FEIRA SANTA** – Deliberado realizar o mercado municipal na Sexta-Feira Santa.-----

## -----**FINANÇAS MUNICIPAIS**-----

-----**TESOURARIA** – A Câmara tomou conhecimento do movimento dos fundos, por intermédio do Resumo Diário da Tesouraria.-----

-----**APRECIÇÃO DO INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS PATRIMONIAIS E RESPECTVA AVALIAÇÃO, BEM COMO APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAMENTE AO ANO DE 2005** – Deliberado aprovar e submeter apreciação e votação da Assembleia Municipal, tendo os Senhores Vereadores do Partido Social Democrata apresentado uma declaração de voto, que se passa a transcrever:-----

### -----**“DECLARAÇÃO DE VOTO**-----

-----Os Vereadores do P.S.D. congratulam-se com o relatório de Prestação de contas de 2005 uma vez que, pesar da dívida ter evoluído, muito trabalho foi feito no concelho, tendo sido feita uma gestão de equilíbrio, tal como o documento acima referido demonstra. -----

-----Os Vereadores do P.S.D.-----

-----João José da Conceição Almeida-----

-----António José de Jesus Ferreira-----

-----Irene Maria Cordeiro Pereira”-----

-----**CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO NO MONTANTE DE QUINHENTOS MIL EUROS, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE TERRENOS NA VÁRZEA DE PORTO DE MÓS E NA ZONA INDUSTRIAL DE PORTO DE MÓS** – presente uma proposta do Senhor Vice - Presidente Albino Januário, que se passa a transcrever:-----

-----“Face à necessidade de realizar investimentos e à insuficiência de disponibilidade financeiras para o efeito, proponho que o Município contraia em empréstimo, de longo prazo, no montante de 500.000,00 € (quinhentos mil euros), destinado às seguintes aplicações:-----

- a) Aquisição de terrenos na área do Parque Industrial de Porto de Mós.-----
- b) Aquisição de terrenos na área do Parque Verde – 1ª Fase, junto à margem esquerda do Rio Lena, frente ao Jardim Municipal.-----
- c) Aquisição de Terrenos na área do Parque Municipal Multiusos (Zona do complexo das Piscinas)-----

-----Este investimento está previsto no Plano Plurianual de Investimentos e encontra-se justificado: -

-----1- Quanto ao primeiro caso, pela urgência em avançar com a construção Parque Industrial – 3ª Fase, visando a sua ligação à EN 1.-----

-----2- Quanto ao segundo caso, pela necessidade de requalificação do Rio e da Zona e a criação de novo espaço verde em área degradada.-----

-----3- O investimento mencionado no terceiro ponto, justifica-se pela necessidade de expandir as actividades de âmbito económico, desportivo e social naquela área.-----

-----O montante resulta de uma avaliação criteriosa da situação financeira da autarquia e das condições de aquisição, relativamente a quantidades e preços possíveis de obter no decurso do corrente exercício económico. O referido valor encontra-se dentro dos limites da capacidade de endividamento utilizável este ano, impostos pela Lei nº 60 A /2005, Artº 33º, nº 3, de 30 de Dezembro.-----

-----Porto de Mós, 03 de Abril de 2006”-----

-----Deliberado solicitar propostas às várias Instituições Bancárias para a contratação de um empréstimo no valor de quinhentos mil euros destinado a aquisição de Terrenos, tendo os Srs. Vereadores do Partido Social Democrata apresentado uma declaração de voto que se passa a transcrever:-----

-----**“DECLARAÇÃO DE VOTO**-----

-----Os Vereadores do PSD votam favoravelmente a proposta de contratação de um empréstimo, congratulando-se com os objectivos do mesmo que traduzem um investimento em duas áreas vitais para a qualidade de vida dos Portomosenses: a indústria e o lazer.-----

-----No entanto, não podem deixar de referir que este empréstimo só é possível porque, contrariamente ao que foi dito, a situação financeira do município não é crítica, permitindo esta operação financeira.-----

-----É de salientar que, de acordo com o relatório apresentado pela direcção da administração autárquica, a Câmara Municipal de Porto de Mós não faz parte das 57 autarquias impedidas de contrair empréstimos à banca, como acontece com outras do distrito de Leiria.-----

-----Este facto mostra que, ao contrário do que se fez crer, a gestão económica e financeira realizada pelo anterior executivo, da qual fez parte o actual Presidente da Câmara, foi equilibrada e rigorosa.-----

-----Porto de Mós, 6 de Abril de 2006-----

-----Os Vereadores do PSD-----

-----João José da Conceição Almeida-----

-----António José de Jesus Ferreira-----  
 -----Irene Maria Cordeiro Pereira”-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AOS CLUBES PARA ESCALÕES DE FORMAÇÃO** – Presente uma informação do Vereador do Pelouro da Acção Social, Cultura, Educação e Desporto, no seguinte teor: -----

CLUBES/ASSOC	MODALIDADES	ESCALÕES	EQUIPAMENTO	€
Clube Desportivo “Os Andorinhas”	Futebol	Escolas	1	1.170
		Infantis	2	2.420
		Juvenis	1	1.420
<b>TOTAL</b>				<b>5.010</b>
União Recreativa Juncalense	Futebol	Infantis	1	1.170
		Iniciados	1	1.420
<b>TOTAL</b>				<b>2.590</b>
Instituto Educativo do Juncal	Basquetebol	Infantis	3	3.670
		Iniciados	1	1.420
		Juvenis	1	1.420
		Juniores	1	1.420
	Ginástica	Infantis	1	1.420
		Iniciados	2	1.420
		Juvenis	2	1.420
		Juniores	1	1.420
<b>TOTAL</b>				<b>9.350</b>
Associação Recreativa Cultural da Mendiga	Futsal	Escolas	1	1.170
		Iniciados	1	1.420
		Juvenis	1	1.420
		Juniores	1	1.420
<b>TOTAL</b>				<b>5.430</b>
C.C. Recreativo do Alqueidão da Serra	Futebol	Infantis	1	1.170
		Juvenis	1	1.420
		Escolas	1	1.170
		Escolinhas	1	1.170
<b>TOTAL</b>				<b>4.930</b>
Mirense Andebol Clube	Andebol	Bambis	2	2.420
		Minis	1	1.170
		Infantis	1	1.170
		Iniciados	2	2.920
		Juvenis	1	1.420
		<b>TOTAL</b>		
Clube Desportivo Ribeirense	Andebol/Futsal	Infantis	1	1.170
		Escolas	1	1.170
		Minis	2	2.420
<b>TOTAL</b>				<b>4.760</b>
União Recreativa Mirense	Futebol	Escolinhas	1	1.170
		Escolas	1	1.170
		Infantis	1	1.170
		Juniores	1	1.420
<b>TOTAL</b>				<b>4.930</b>

CLUBES/ASSOC	MODALIDADES	ESCALÕES	INSCRIÇÕES	€
Casa do Povo do Juncal	Judo	Benjamins	12	1.250
		Infantis	8	
		Iniciados	4	
		Juvenis	4	

<b>TOTAL</b>				<b>1.250</b>
Escola de Karaté de Porto de Mós	Karaté	Até 12 anos	9	1.000
		12/14 anos	6	
		14/18 anos	6	
<b>TOTAL</b>				<b>1.000</b>
Grupo Desportivo das Pedreiras	Atletismo	Benjamins	4	1.250
		Infantis	7	
		Iniciados	5	
		Juvenis	2	
<b>TOTAL</b>				<b>1.250</b>
Escola de Karaté de Mira de Aire	Karatè	-	30	1.250
<b>TOTAL</b>				<b>1.250</b>
<b>TOTAL</b>				<b>50.850,00</b>

-----Deliberado concordar com a informação apresentada e pagar os subsídios em anexo, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Social Democrata..-----

-----**DEVIDO À URGÊNCIA, FOI DELIBERADO DISCUTIR OS SEGUINTESS ASSUNTOS:**-----

-----**RECLAMAÇÃO DE DANOS POR ACIDENTE DE VIACÇÃO** – Presente uma informação da Técnica Superior Estagiária Jurista, Dr.<sup>a</sup> Cláudia Sofia da Silva Fino, no seguinte teor: -----

-----“Dando cumprimento ao despacho de V. Exa. cumpre-me informar o seguinte:-----

-----Em 30/08/05, Noémia de Fátima Ferreira Ribeiro solicitou à Câmara Municipal de Porto de Mós o pagamento das despesas que terá de pagar pela reparação do seu veículo, em virtude de no dia 25 de Julho de 2005, ao circular na E.N. nº 242, no lugar de Tremoceira, ter embatido numa tampa de saneamento que se encontrava levantada, o que fez com que o pneu traseiro do lado esquerdo rebentasse, tendo perdido o controlo do veículo, que originou os danos que as fotos que junta em anexo à reclamação documentam, bem como a restante documentação que anexa. -- -----

-----A requerente apresentou 3 (três) fotografias, o orçamento da reparação da viatura e a participação da Guarda Nacional Republicana de Porto de Mós, datada de 25.07.05, e o duplicado da declaração de acidente de viação. -----

-----Descritos os factos cabe aplicar o Direito e averiguar se e em que termos a Câmara Municipal de Porto de Mós incorre na obrigação de indemnizar a requerente pelos danos ora reclamados. -----

-----1- A responsabilidade civil extracontratual na Administração Pública. -----

----- Atendendo à factualidade descrita, desde logo poder-se-ia considerar que os factos alegados configuram uma situação à qual se aplica o instituto da responsabilidade civil extracontratual da Administração Pública por factos ilícitos culposos praticados no exercício de uma actividade de gestão pública, previsto no Decreto-Lei nº 48051, de 21 de Novembro de 1967, uma vez que o art.2º nº1 impõe que o “Estado e demais pessoas colectivas públicas respondam civilmente perante terceiros pelas ofensas dos direitos destes ou das disposições destinadas a proteger os seus interesses, resultantes de actos ilícitos culposamente praticados pelos respectivos órgãos ou agentes administrativos no exercício das suas funções e por causa desse exercício:” -----

-----Dispõe também o art.22º da Constituição da República Portuguesa, que sempre que na sua actuação, uma entidade pública adopte um comportamento (acção ou omissão) lesivo dos direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, emerge na esfera jurídica dessa entidade a obrigação de reparação pecuniária dos prejuízos causados a terceiros. -----

-----Assim, nos termos da lei desde já se conclui que a atribuição de responsabilidade civil à Administração Pública depende da verificação cumulativa e concomitantemente dos

seguintes pressupostos. -----

-----a) O facto do órgão ou agente – consiste num acto jurídico ou material, num comportamento voluntário que pode revestir a forma de acção ou omissão. -----

-----b) A ilicitude: a violação de norma legais e regulamentares, de princípios gerais aplicáveis, ou ainda de regras de ordem técnica e de prudência comum – cfr. art.6º do DL 48051, de 21 de Novembro de 1967.-----

-----c) A culpa: nexo de imputação ético-jurídica do facto ilícito ao agente, a título de dolo ou de negligência – cfr. art. 4º do DL nº 48051, de 21 de Novembro de 1967 e art.487º do Código Civil. -----

-----d) O dano: lesão na esfera jurídica de terceiro, enquanto violação de direitos subjectivos ou de normas legais destinadas a proteger interesses legítimos dos particulares.-----

-----e) O nexo de causalidade entre o dano e o facto: o prejuízo ocasionado tem que ser consequência do facto ilícito culposo praticado, em termos de se poder estabelecer entre ambos uma relação de causalidade adequada. -----

-----2. O caso concreto.-----

-----Após a caracterização geral do regime legal da responsabilidade civil extracontratual da Administração Pública, importa agora analisar se no caso em concreto se estão preenchidos todos os pressuposto supra identificados, uma vez que esses são cumulativos, logo basta que um deles falhe para que não possa ser imputada responsabilidade a esta autarquia.-----

-----2.1 O facto ilícito.-----

-----Para que haja responsabilidade é, desde logo, necessário que o ente administrativo tenha praticado um facto. Por sua vez, esse facto para ser gerador de responsabilidade tem de ser um facto voluntário do agente, e não um mero facto natural causador de danos, pois só quanto a um facto dominável ou controlável pela vontade é que podemos reconduzi-lo à ilicitude, à culpa e consequentemente à obrigação de reparar o dano (cfr. PIRES DE LIMA E ANTUNES VARELA, Código Civil anotado, Vol. I, 4ª ed., 1987).-----

-----No caso em apreço, o facto constitutivo da responsabilidade há-de ser o comportamento da Câmara Municipal traduzido numa violação ou num incumprimento dos deveres que legalmente lhe são atribuídos quanto à vigilância e conservação das vias públicas municipais.- -----

-----O facto de existir uma tampa levantada numa caixa de saneamento, sem estar devidamente sinalizada, facilmente se poderá concluir que os serviços da Câmara Municipal de Porto de Mós negligenciaram o cumprimento daqueles deveres, uma vez que é à Câmara Municipal que compete manter as estradas e caminhos municipais em bom estado de conservação e prover à sua adequada sinalização, por forma a garantir a segurança e comodidade do trânsito.-----

-----2.2 A culpa.-----

-----Para efeitos de responsabilidade da Administração, a culpa afere-se nos termos do art.487º do Código Civil, por remissão do art.4º do Decreto-Lei nº 48051, de 21 de Novembro de 1967, isto significa que, tomando como padrão do agente a diligência de um cidadão comum cumpridor dos seus deveres sociais, que transposto para o âmbito da responsabilidade dos entes públicos, deve apreciar-se a culpa com referência ao comportamento típico de um funcionário normal, zeloso e cumpridor das leis, das *legis artis* e dos deveres típicos que integram o exercício das suas funções.-----

-----Nestes termos, considera-se que o facto que em cima se considerou ilícito não poderá deixar de se qualificar também como culposo, imputável ao ente público a título de negligência.-----

-----A negligência traduz a omissão do dever de diligência e zelo a que o órgão ou agente está vinculado por força das suas funções. No caso em apreço, não foram adoptados pela Câmara Municipal os procedimentos e medidas que lhe são impostos. A entidade administrativa descurou os seus deveres e confiou na não verificação de danos ou nem sequer previu que eles pudessem vir a produzir-se.-----

-----Tal conduta merece reprovação e censura do Direito por se concluir que o ente podia e devia ter agido de outro modo - podia e devia ter fiscalizado o estado da via pública,



verificando a existência da tampa levantada e actuado em conformidade, evitando a produção de danos e garantindo a segurança e comodidade do trânsito nas vias municipais. Assim sendo, as consequências do comportamento omissivo não poderão deixar de lhe ser imputadas e de serem consideradas abrangidas pelo domínio da sua vontade.-----

-----2.3. O dano.-----

-----O dano é o elemento que desencadeia a responsabilidade civil, isto é, a obrigação de indemnizar só emerge na esfera jurídica da entidade pública se esta, na sua conduta, tiver lesado direitos ou interesses de outrem-----

-----O dano traduz-se num prejuízo ou perda patrimonial, numa destruição ou ofensa de direitos, numa lesão de interesses juridicamente tutelados.-----

-----No caso em apreço, a lesada reclama como danos patrimoniais o valor de € 1504,25 (mil quinhentos e quatro euros e vinte cinco cêntimos).-----

-----2.4. O nexo de causalidade.-----

-----Para existir a obrigação de indemnizar, é necessário que se possa estabelecer uma relação de causalidade entre o facto e o dano. A obrigação de indemnização não abrange, todos os danos sobrevindos ao facto ilícito e culposo constitutivo da responsabilidade, mas apenas aqueles que tiverem sido causados pelo facto (cfr. ANTUNES VARELA, Das Obrigações em geral, Vol I, 6ª ed., 1989, pp 849-850 e art.563º do Código Civil).-----

-----A doutrina e a jurisprudência seguem, a teoria da causalidade adequada, nos termos da qual não basta que o facto ilícito culposo tenha sido, em concreto, condição do dano, sendo ainda necessário que, em abstracto e em geral, aquele facto seja uma “causa adequada” do dano. E o facto que, em concreto, actuou como condição do dano só deixará de ser considerado como causa adequada se, dada a sua natureza geral, se mostrar de todo em todo indiferente para a verificação do dano, só o tendo provocado por força de circunstâncias excepcionais, anormais, extraordinárias ou anómalas que intercederam no caso concreto. O lesante não terá que indemnizar os danos que o facto provocou apenas em virtude de circunstâncias não previsíveis de forma alguma por um observador experiente no momento da ocorrência do facto.-----

-----Aplicar este entendimento ao caso *sub judice*, significa dizer que a Câmara Municipal só deverá ser responsabilizada se se concluir que os danos não teriam ocorrido se não fosse o incumprimento dos deveres de vigilância, conservação e sinalização da via pública.-----

-----Face ao exposto, sou do entendimento que a omissão de cumprimento destes deveres foi causa adequada dos danos invocados pela requerente, não só porque o é em abstracto, mas também porque não se verificaram circunstâncias imprevisíveis, anormais ou extraordinárias aptas a quebrar a relação de causalidade e a excluir a responsabilidade do ente público.-----

-----2.5. O Cálculo da Indemnização:-----

-----Depois de se concluir que no caso em apreço estão preenchidos todos os requisitos de que depende a responsabilização da Câmara Municipal de Porto de Mós, importa ainda referir o seguinte:-----

-----O art.562º do Código Civil, consagra o princípio da reposição natural, segundo o qual a indemnização deve repor a situação no estado em que estaria se não se tivesse dado o acidente e não se tivessem produzido os danos. Esta reconstituição da situação material anterior à prática de um facto lesivo pode fazer-se mediante uma actuação do lesante tendente a consertar a coisa danificada, ou mediante pagamento de uma soma em dinheiro.-----

-----O cálculo da indemnização em dinheiro tem de ser feito com base numa avaliação dos danos em abstracto, isto é, uma determinação do valor objectivo ou genérico dos danos.-----

-----Assim, para que a Câmara Municipal possa ressarcir a requerente pelos danos reclamados, há que determinar esse valor objectivo. Para essa avaliação, a Câmara Municipal deve proceder da seguinte forma:-----

-----a) Ou opta por pagar o valor dos danos reclamados pela requerente no orçamento que junta.-----

-----b) Ou a Câmara Municipal de Porto de Mós solicita vários orçamentos para as mesmas reparações elaborados por diversas empresas, devendo os mesmos serem submetidos à aprovação de peritos da Câmara Municipal.-----

-----Desta forma se apurará o valor objectivo dos danos a indemnizar, pois só os danos

avaliados nestes termos é justo impor à Administração a obrigação de indemnização. Entende-se que também no cumprimento desta obrigação a Administração deve actuar com base em critérios de legalidade, imparcialidade, justiça, igualdade e proporcionalidade, porque não obstante, se tratar aqui da protecção de direitos e interesses de terceiros, não deixa de estar em causa a prossecução do interesse público. -----

-----Conclusão:-----

-----O caso concreto em apreço integra uma situação de responsabilidade civil extracontratual da Administração Pública por factos ilícitos culposos praticados no exercício da actividade administrativa. A obrigação de indemnização só emerge, porém, na esfera jurídica do ente público verificados que estejam, cumulativa e concomitantemente, determinados pressupostos: o ente público só será responsabilizado pela violação de direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros quando tais danos tenham sido causados por uma facto ilícito e culposo praticado pelos respectivos órgãos ou agentes no exercício das suas funções. -----

-----Face ao exposto, considera-se que aqueles pressupostos estão preenchidos, assim sendo, a Câmara Municipal deverá assumir a obrigação de indemnizar a requerente – Noémia de Fátima Ferreira Ribeiro pelos danos patrimoniais traduzidos nas despesas com a reparação da viatura. -----

-----É o que me cumpre informar, deixando a decisão à consideração de V. Exa.” -----

-----Deliberado concordar com a informação e proceder em conformidade. -----

-----**ATRIBUIÇÃO DE UM FINANCIAMENTO PARA A ORGANIZAR DA II MOSTRA DE LICORES DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS** – Presente uma informação do Vereador do Pelouro da Acção Social, Cultura, Educação e Desporto, no seguinte teor: -----

-----“Há semelhança do ano anterior o Grupo Coral Vila Forte irá organizar a II mostra de doces e licores do Município de Porto de Mós, que decorrerá nos dias 29 e 30 de Abril.-----

-----Neste âmbito o Grupo Coral Vila Forte veio solicitar um apoio financeiro para a organização e realização da referida mostra, nomeadamente para a animação que fará parte do respectivo programa, que segue em anexo.-----

-----Neste sentido, e por achar que se trata de uma iniciativa com bastante interesse cultural para o município de Porto de Mos, proponho, sem prejuízo na atribuição do subsidio anual, um apoio financeiro no valor total de 625 €, para o referido evento como incentivo para sua continuidade nos anos subsequentes.”-----

-----Deliberado concordar com a informação a atribuir o apoio financeiro. -----

-----**REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL** – Deliberado aprovar o Regulamento da Biblioteca Municipal, tendo em atenção que já decorreu o prazo de inquérito Público. -----

----- Mais foi deliberado, submeter à aprovação da Assembleia Municipal e posterior publicação na II série do Diário da República. -----

-----**PAINÉIS INFORMATIVOS/INDICATIVOS PELAS LOCALIDADES E DISTÂNCIAS SERVIDAS PELA IC2** – presente uma proposta apresentada pelos Senhores Vereadores do Partido Social Democrata, que se passa a transcrever:-----

-----“Estando concluídas as obras promovidas pelo IEP, na EN1/IC2, visto terem sido instalados recentemente os painéis informativos/indicativos das localidades e distâncias servidas por esta via, Porto de Mós mais uma vez não mereceu a devida atenção por parte da Direcção de Estradas de Leiria, o que é contrário ao que foi assumido, há cerca de um ano, pelo Senhor Director de Estradas. -----

-----Quem vier do norte e saia no nó da A1 em Leiria, ao entrar no IC2, vê muitas placas mas, uma sede de Concelho, a 20 KM, não merece referência, apesar de existirem

informações relativas a outras sedes de Concelho que nem ao distrito pertencem.-----  
-----Para quem vier de Sul e saia em Aveiras sucede o mesmo-----  
-----Porto de Mós só aparece em cima dos dois cruzamentos que lhe dão acesso e não  
era isto que estava acordado com o Senhor Director de Estradas. -----  
-----Assim, os Vereadores do PSD propõem que a Câmara manifeste o nosso desagrado  
à Direcção de Estradas de Leiria, e que a mesma mande corrigir as placas já instaladas, no  
sentido de informar quem circula na EN1, da existência e proximidade de uma sede de  
Concelho, como é Porto de Mós. -----

-----Porto de Mós, 6 de Abril de 2006-----

-----Os vereadores do PSD-----  
-----João José da Conceição Almeida-----  
-----António José de Jesus Ferreira-----  
-----Irene Maria Cordeiro Pereira”-----

-----Deliberado concordar tendo os Senhores Vereadores do Partido Socialista  
apresentado o esclarecimento, que se passa a transcrever: -----

-----“Na sequência da proposta dos Senhores Vereadores do PSD relativamente aos  
painéis informativos/indicativos do IC2, cumpre-me informar que já houve reunião nos locais  
com o Senhor Director de Estradas do Distrito de Leiria estando a ser equacionada a Hipótese  
de rotunda no Cruzamento de S.Jorge e passagem superior no Cruzamento da Tremoceira,  
estando a primeira a ser executada pelo G.AT. de Leiria. -----

-----Mais ficou acordado melhorar para já não só a sinalização vertical mas também a  
substituição de todos os rails de protecção que se encontram degradados bem como a limpeza de  
toda a área. - -----

-----Haverá nova reunião no local no próximo dia 12/4/2006 integrada na visita do  
Senhor Governador Civil ao Concelho. -----

-----O Presidente da Câmara-----  
-----João Salgueiro”-----

-----**ZONA CLASSIFICADA DE S.JORGE** – presente uma proposta apresentada  
pelos Senhores Vereadores do Partido Social Democrata, no seguinte teor: -----

-----**“PROPOSTA**-----

-----A indefinição de regras e a falta de regulamentos orientadores provoca, por um  
lado, nos sujeitos abrangidos em determinada área do território, um sentimento de insegurança e  
angústia face às suas expectativas e, por outro, à administração que tem o dever de gerir o  
território, a permanente dependência de estar a solicitar pareceres a entidade exteriores ao  
município, sucedendo com frequência ficarem os decisores municipais, os técnicos municipais e  
os munícipes em geral, dependentes de pareceres de sujeitos que desconhecem a realidade local.

-----Considerando:-----

-----Que importa, de forma clara, estabelecer tais regras para a zona classificada de  
S.Jorge e respectivo Campo Militar;-----

-----Que só através de um Plano de Ordenamento Territorial será possível tais  
definições e que, no âmbito do mesmo, se poderão corrigir e eventualmente desobrigar  
restrições, agora em vigor, em áreas que nos parecem claramente sem interesse para o projecto  
de revitalização do Campo;-----

-----Que o Município de Porto de Mós está comprometido a mandar elaborar o tal  
Plano, conforme consta do Plano de Actividades de 2006; -----

-----Que o IPAR, delegação do Centro, tem a verba de 50% disponível para  
participar na elaboração do Plano – tendo o executivo camarário conhecimento oficial – a

verba tem de ser comprometida este ano, sob pena de se poder vir a perder;-----  
-----Que o tal Plano saberão os munícipes as regras, reduzir-se-á a dependência administrativa da Câmara, podendo dessa forma acelerar os processos de decisão e encurtar os prazos inerentes aos mesmos;-----  
-----Que a própria Câmara a conduzir a elaboração do Plano, com a participação de outras entidades nos termos da lei;-----  
-----Que estão definidos os termos de referência a que se deve obedecer o caderno de encargos para o lançamento do concurso;-----  
-----Os Vereadores do PSD propõem que a Câmara delibere abrir concurso público para a elaboração do Plano de Pormenor e Salvaguarda de S.Jorge, nos termos do Dec.- Lei nº380/99 e respectivas alterações posteriores.-----

-----Porto de Mós, 6 de Abril de 2006-----

-----Os Vereadores do PSD-----

-----João José da Conceição Almeida-----

-----António José de Jesus Ferreira-----

-----Irene Maria Cordeiro Pereira”-----

-----Deliberado não avançar com o plano de pormenor de salvaguarda da zona de S.Jorge sem que seja reduzida a respectiva área de protecção pretendida pelo Instituto Português do Património Arquitectónico, tendo o Presidente da Câmara apresentado a seguinte resposta: ---

-----“Relativamente à proposta dos Senhores Vereadores do PSD, relativamente ao Plano de Salvaguarda de S.Jorge é nosso entendimento o seguinte:-----

-----1 – Concordamos que é necessário a elaboração do Plano de Salvaguarda de S.Jorge.-----

-----2 – Não estamos de acordo com a área constante no edital pelo que já desenvolvemos conversações com as várias entidades envolvidas no sentido da redução de tal área.-----

-----3 – Perguntamos: Será que faz sentido classificar toda a zona a Sul da E.N.243 até ao antigo Campo de Futebol de S.Jorge?-----

-----Será que faz sentido classificar toda a área abrangida pelas empresas Saraivas, Pavimur, Grupo Meneses, etc...? bem como todo o Carqueijal??-----

-----Por tudo isso e só após a definição de algumas destas questões entendemos prosseguir da nossa parte com o Plano de Salvaguarda de S.Jorge.”-----

-----“**TEATRO AZUL – COMPANHIA PROFISSIONAL**” - presente uma informação da Senhora Vereadora Irene Maria Cordeiro Pereira, que se passa a transcrever-----

-----“A empresa “Apontamento – Ensino - Artes e Cultura, Lda.” detentora da marca “Teatro Azul – Companhia Profissional” realizou no concelho de Porto de Mós, no ano de 2005 e na vigência do anterior executivo, seis espectáculos, conforme verbas acordadas e que constam da documentação existente na Câmara. No entanto não foi assinado qualquer contrato uma vez que existiram ao longo deste processo algumas divergências entre as partes incluindo o teor do contrato. No entanto os espectáculos realizaram-se sendo o preço constante nos documentos o acordado, pelo que esta verba deve ser liquidada.”-----

-----Deliberado ficar para análise.-----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade.-----

-----De modo a permitir a sua imediata execução, a Câmara resolveu aprovar a Acta em

Mínuta no final da Reunião. -----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezanove horas, da qual para constar, se lavrou a presente Acta. -----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_